



MUNICÍPIO DE
Iporã
EU AMO, EU CUIDO

Avançando sem parar!

(44) 3652-8100
Loc. Pedro Álvares Cabral, 2677
87560-000 | Iporã - PR
contato@ipora.pr.gov.br

LEI Nº 1523/2017

SÚMULA: REGULAMENTA O ATENDIMENTO DE IRMÃOS GÊMEOS NO SISTEMA DE SAÚDE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo obrigado a proceder atendimento de consulta médica, e atendimento médico hospitalar na Rede de Saúde Municipal, dentro do cronograma de atendimento, no mesmo dia, a irmãos que coabitam na mesma família, inclusive com internações e demais procedimentos de saúde, quando necessários.

Parágrafo único. O atendimento médico hospitalar em uma única consulta a irmãos gêmeos deverá ser regulamentado pela Secretaria de Saúde Municipal.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

ROBERTO DA SILVA
PRÉFETO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 014/2017, DE 02/06/2017, DE AUTORIA DO VEREADOR EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS.

**Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná**

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº. 1357 Páginas: 82-83 Ano: VI

Data: 11/10/2017